

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE  
SOFTWARE DE GESTÃO DA QUALIDADE Nº 032/2022**

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e

Do outro lado, **INTERACT DEVELOPMENT DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.458.353/0001-89, com endereço na Rua Carlos Fett Filho, nº 47, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP.: 95 900 038, neste ato representada na forma de seus atos societários atualizados, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que a vigência do Contrato de Licenciamento de Software de Gestão da Qualidade (o “Contrato”), firmado no dia 18 de maio de 2022, teve como data de término o dia 17/05/2024 e o interesse das Partes em renová-lo; e

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

**1. DA PRORROGAÇÃO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com prorrogação automática, até o fim do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo contrato de gestão que o venha suceder.

1.2. Neste Instrumento, as Partes estabelecem que os únicos serviços fornecidos pela Contratada irão consistir na manutenção e na subscrição mensal das licenças relacionadas ao objeto deste Contrato.

## **2. DO REAJUSTE**

2.1. As Partes, ainda neste ato, decidem reajustar o valor do Contrato no percentual de 3,6880%, conforme variação do IPCA-IBGE (cf. cláusula 5.8 do Contrato), passando a contraprestação mensal devida à CONTRATADA a ser de R\$ 5.702,84 (cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) a partir da assinatura deste instrumento.

## **3. DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

4.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

4.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

4.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 17 de maio de 2024.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**INTERACT DEVELOPMENT DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.: